



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.213 DE 29 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 160/2004, DE 16 DE MARÇO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - PROJETO DE LEI Nº 14/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 160/2004, de 16 de março de 2004, para inserir, respectivamente, o Parágrafo Único em seu artigo primeiro e o art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....”

Parágrafo único. O Programa de Prevenção ao Diabetes e à Anemia Infantil será amplamente divulgado, devendo o Poder Público proporcionar recursos materiais e imateriais para o exercício consciente da paternidade responsável, na forma do §7º, art. 226, da Constituição Federal

Art. 1º-A. O Programa tem como público-alvo as crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, tendo como objetivos:

I - Efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce do Diabetes em crianças e adolescentes matriculados em Estabelecimentos de Ensino pertencentes a Rede Pública do Município de Igarapava;

II - Detectar a doença ou a possibilidade de a mesma vir a ocorrer em crianças e adolescentes matriculados em Creches e Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Pública Municipal, buscando evitar ou protelar seu aparecimento;

III - Evitar ou diminuir as inúmeras e graves complicações decorretes do desconhecimento do fato do aluno (a) ser portador (a) da mesma e, portanto, não adotar os procedimentos e tratamentos adequados.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1.214 DE 29 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. - PROJETO DE LEI Nº 16/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os logradouros públicos do Distrito Industrial Jacyr Mattar, no Município de Igarapava, passam a denominar-se da seguinte forma:

- I- Avenida 1: Avenida Miguel Emilio,
- II- Rua A: Rua Antônio Alberto Francisco,
- III - Rua B: Rua João Luiz Crico,
- IV - Rua C: Rua Farnese Pedro de Moraes.
- V- Rua D: Rua Nilton Linares,
- VI - Rua E: Rua Jorge Leal da Fonseca,
- VII - Rua F: Rua Jorge Marques dos Santos.

Parágrafo único. A denominação atribuída neste artigo será registrada nos cadastros municipais competentes, observadas as normas de padronização e georreferenciamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1.215 DE 29 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE DO MÊS DE CONSCIENIZAÇÃO SOBRE O LUTO GESTACIONAL, NEONATAL E INFANTIL, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.”. - PROJETO DE LEI Nº 11/2025, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 3 de 15

Portarias

PORTARIA Nº 9731, DE 30 DE MAIO DE 2025

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE - "VIVA LEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Igarapava no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a Secretaria de Desenvolvimento Social do estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569/1999, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS/Franca:

Titular: TATIANA ROBERTA BORGES

Suplente: ANA LÚCIA COSTA JACINTO

Representante da Área da Saúde

Titular: JANAÍNA MONTEIRO NATAL

Suplente: PRISCILLA MATEUS BARROS

Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: ANA MARIA VIEIRA DA SILVA FILETTO

Suplente: RUBIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

Chefe de Gabinete

Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de outubro como o sendo o mês de conscientização sobre o Luto Gestacional, Néonatal e Infantil, a ser incluído no calendário oficial do Município de Igarapava/SP.

Art. 2º. A definição do mês de conscientização sobre o Luto Gestacional, Neonatal e Infantil tem como objetivos:

I - Dar visibilidade ao luto gestacional, neonatale infantil;

II - Promover acolhimento e apoio as famílias enlutadas;

III - combater o tabu e a invisibilização social desse tipo de perda;

IV - Fomentar políticas públicas voltadas e humanização do atendimento.

Art. 3º. A execução de políticas públicas voltadas ao atendimento humanizado observará as seguintes diretrizes:

I- Sempre que possível, os estabelecimentos públicos de saúde e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Igarapava, deverão garantir a destinado de leitos separados para o atendimento de mães enlutadas por perda gestacional, neonatal ou perinatal;

II - A prioridade de separado deverá ocorrer a partir do momento do diagnóstico da perda, ainda que anterior ao parto.

Parágrafo único. As mães enlutadas poderão optar por não se retirar em leitos separados, devendo-se observar, neste caso, os artigos. 4º e 5º desta Lei.

Art. 4º. A inexistência de leito separado não poderá impedir o acolhimento digno e adequado da paciente, devendo a unidade adotar medidas alternativas que resguardem sua saúde emocional.

Art. 5º. Além da separação de leito, a unidade de saúde deverá garantir:

I- Atendimento humanizado e respeitoso;

II-Acompanhamento psicológico especializado, sempre que disponível e necessário;

III - observância previsto na Lei Federal nº 11.108/2005;

IV-sigilo e privacidade em todas as etapas do atendimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

VINÍCIUS ANTONIO MACIEL JUNIOR

CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 4 de 15

Outros atos oficiais

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO DE ADITIVO DE CONVENIO Nº 03/2021 – SMS. CONVENIENTE DISTRATANTE: MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, CONVENIADA DISTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, por seu representante legal e interventor. OBJETO: Rescisão do 12º aditivo ao Convênio 03/2021- SMS, celebrado entre as partes em 06 de março de 2025, objetivando a integração da Santa Casa de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal. VALOR: R\$ 0,00. RESPONSÁVEIS: José Humberto Lacerda Rodrigues – Prefeito; Luiz Fernando Carrer Vieira – Diretor Municipal de Saúde; Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida – Interventor. VIGÊNCIA: a partir de 01 de junho de 2025. ASSINATURA: 28 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 5 de 15

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO DE ADITIVO DE CONVENIO Nº 03/2021 – SMS. CONVENIENTE DISTRATANTE: MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, CONVENIADA DISTRATANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, por seu representante legal e interventor. OBJETO: Rescisão do 12º aditivo ao Convênio 03/2021- SMS, celebrado entre as partes em 06 de março de 2025, objetivando a integração da Santa Casa de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal. VALOR: R\$ 0,00. RESPONSÁVEIS: José Humberto Lacerda Rodrigues – Prefeito; Luiz Fernando Carrer Vieira – Diretor Municipal de Saúde; Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida – Interventor. VIGÊNCIA: a partir de 01 de junho de 2025. ASSINATURA: 28 de maio de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 6 de 15

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS	12 (doze) meses
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	<p>020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF 177 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL</p> <p>020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF 178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA</p> <p>020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia 220 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL</p> <p>020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia 221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p>
FONTE DE RECURSOS	Própria e Federal
GESTOR DOS CONTRATOS	LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
FISCAL DOS CONTRATOS	DANIELA APARECIDA PINTO FRANCISCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 7 de 15

CREDENCIADOS(AS):	
EBARROSO SERVICOS MEDICOS LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	045/2025
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 149,98 (cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), por consulta - Consulta de Psiquiatria R\$ 365,43 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por consulta – Psiquiatria Infantil
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	20/05/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/05/2025
DIOGO PINHEIRO GOUVEA	
NÚMERO DO CONTRATO	046/2025
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 163,73 (cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos), por consulta - Consulta de Neurologista
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	20/05/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/05/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 8 de 15

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA Nº 012/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Saúde
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA CLÁUSULA SEXTA	02040110 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 1613.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.02.15 305.008PROGR GESTÃO PLENA 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 162 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 308.010 IMPL CENTRO ESPEC ODOONT-CEO 02040110301 0150 2120 0000Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF 178 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 301.002 SF SAÚDE DA FAMÍLIA 02040110 301 0153 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB 2033.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 301.006 SB SAÚDE BUCAL 02040110 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia 221 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 302.026 TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02040110 302 0156 2360 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 226 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.13 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Estadual e Federal
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	12/05/2025.
GESTORES DO CONTRATO	ANDREIA FRANCISCO DE PAULA LUIZ FERNANDO CARRER VIEIRA
FISCAIS DO CONTRATO	NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 9 de 15

	ROSANGELA BARBOSA DOS REIS FELIPE MAURICIA BROCHADO OLIVEIRA SOARES CAROLINA PINHEIRO BICHUETTE MOREIRA JANAINA MONTEIRO NATAL
CONTRATADA – 36.932.736 TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	
NÚMERO DO CONTRATO	043/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	29/05/2025.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 10 de 15

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO CIVIL, FILANTRÓPICA, BENEFICENTE, APOLÍTICA E SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUTO EURIPEDES BARSANULFO DE FORMA A ATENDER AO PROJETO GURI
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA CLÁUSULA SEXTA	020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais 541 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	06/05/2025.
GESTOR DO CONTRATO	EVERSON NOLACIO PEREIRA
FISCAL DO CONTRATO	RENATA VALERIA CARDOZO BALIEIRO
CONTRATADA – INSTITUTO EURIPEDES BARSANULFO	
NÚMERO DO CONTRATO	042/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/05/2025.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 11 de 15

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL. BIÊNIO 2025/2027

ENTIDADES

TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapava-SP no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e pelas Lei Municipal Lei Municipal 763/17 e considerando o disposto no Capítulo III, Art. 3º do Regimento Interno e, por fim, na resolução nº 15/2024 deste Conselho **CONVOCA** para a eleição de novos representantes para integrar o Conselho no biênio agosto/2025 a agosto/2027.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de:

- 02 vagas de Representantes de Entidades e seus respectivos suplentes, totalizando 04 eleitos;
- 02 vagas de Representantes de Trabalhadores do SUAS e seus respectivos suplentes, totalizando 04 eleitos;
- 03 vagas de Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social e seus respectivos suplentes, totalizando 06 eleitos.

1.2- Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais considera-se:

- Entidades de Assistência Social:** aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários;
- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:** aqueles representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, seja de nível fundamental, médio ou superior, vinculados as entidades ou serviços públicos da rede socioassistencial do município (Considerar o disposto nas Resoluções CNAS nº009/2014 e nº17/2011 do CNAS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 12 de 15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO



C. **Usuários:** sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

1.3 - Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapava até a data da publicação deste edital, e que as entidades estejam devidamente representadas no dia da eleição, conforme determinado neste edital.

1.4- Considera-se então representante de usuário pessoas atendidas/acompanhadas pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, da rede direta e/ou indireta, organizados ou não sob forma de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações de diferentes formas de constituição jurídica, política ou social, conforme resolução CNAS 24/2006.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

2.1 - Requisitos Gerais:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter 18 anos completos na data da nomeação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;

2.2 - Requisitos Específicos:

- a) Estão aptos a concorrer pelo segmento Entidade:

Candidatos que mantenham vínculo empregatício legal, bem como, membros da diretoria e voluntários ativos, desde que constem em lista previamente solicitada pelo CMAS a cada uma das organizações inscritas neste conselho;

- b) Estão aptos para concorrer pelo segmento trabalhadores do SUAS:

Os profissionais de dos níveis fundamental, médio e superior definidos nas Resoluções CNAS nº 09/2014 e nº17/2011, que possuem vínculo trabalhista público ou privado e prestam serviço em alguma das unidades da rede socioassistencial do município de Igarapava.

- c) Estão aptos para concorrer pelo segmento de Usuários do SUAS, pessoas que sejam:

- Atendidas/acompanhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 13 de 15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO



- Atendidas/Acompanhadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- Familiares de crianças e adolescentes acolhidos na Casa do Aconchego;
- Familiares e/ou acolhidos na Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar e Abrigos de Idosos de Igarapava;
- Beneficiárias do BPC - Benefício de Prestação Continuada à pessoa com deficiência ou à pessoa idosa e seus familiares;
- Familiares/Responsáveis por participantes do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes executados pelas entidades, AMIGA, Lar Vovó Querubina e Viva Jovem (Mansão do vovô);
- Familiares/Participantes do SCFV para pessoa idoso, executado pelo CRAS;
- Beneficiárias dos programas e projetos vinculados ao cadastro único: Bolsa família, Renda cidadã, ação jovem, viva leite, tarifa social e frente do trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - Os trabalhadores do SUAS vinculados às organizações sociais, poderão se candidatar pelo segmento de entidades ou de trabalhadores do SUAS, considerando o critério de vínculo empregatício com a entidade, devendo, no entanto, optar APENAS por um deles, sendo vedada a candidatura simultânea.

3.3- As inscrições poderão ser realizadas do dia **02/06/2025 a 18/06/2025** das **08:00 às 14:00**, no Departamento de Desenvolvimento Social, situado à Praça Rui Barbosa, 147, Centro.

3.4- A comissão eleitoral, previamente constituída analisará as inscrições e divulgará no dia **30/06/2025** o resultado dos habilitados para concorrerem às eleições.

3.5- Os candidatos terão de **01/07/2025 a 03/07/2025** para interpor recurso caso considerarem pertinente.

3.6- Aos **04/07/2025** será divulgado resultado dos recursos e lista final de candidatos que concorrerão às eleições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 14 de 15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO



4. DA ELEIÇÃO

4.1- O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral previamente constituída, sendo esta responsável pela coordenação de todo processo de escolha.

4.2- A Eleição acontecerá no dia **30/07/2025** no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua Joaquina Marçal, nº 83- Vila Marilene – das **8:00 às 14:00h**.

4.3- O processo de escolha se dará por meio de eleição direta, mediante 1(um) voto por pessoa, sendo que poderão votar apenas os respectivos pares do segmento, considerando

- Membros das Entidades (diretoria, vínculo empregatício ou voluntários) votam apenas em candidatos a representantes de entidades;
- Trabalhadores do SUAS contemplados nas resoluções nº 09/2014 e nº17/2011, votam apenas em candidatos a representantes do segmento.
 - Excepcionalmente, os trabalhadores do SUAS vinculados às Entidades, poderão votar nos dois segmentos, uma vez que atendem os critérios para tal, considerando o vínculo empregatício.
- Usuários do SUAS votam apenas em Usuários do SUAS, mediante a apresentação de algum comprovante de participação em algum programa, projeto ou serviço socioassistencial.

4.4- Cada eleitor dos segmentos de entidades e trabalhadores do SUAS será identificado através de lista solicitada às entidades e serviços socioassistenciais previamente. Tal lista identifica todos os membros vinculados a cada segmento, dispensando a apresentação de declaração individualizada.

4.5- A identificação dos Usuários do SUAS será realizada em consulta a lista de programas, projetos e benefícios previamente solicitada aos serviços, bem como caso se faça necessário, consulta aos sistemas informacionais do município.

4.6- Os participantes do pleito eleitoral deverão portar documento de identidade.

4.7- Os representantes mais votados ocuparão respectivamente às vagas de titular e às vagas de suplente, e os demais classificados poderão ser convocados em casos de vacância, dentro do período do mandato de 02 anos.

4.8- Caso ocorra empate, verificado quando da apuração da votação o critério para desempate serão o de maior idade.

4.9- Concluída a apuração dos votos a presidente do CMAS proclamará o resultado da eleição através de resolução, encaminhando o resultado ao Prefeito Municipal de Igarapava que nomeará os representantes através de portaria, juntamente com os indicados para representantes do governo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 15 de 15

*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO*



5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 – - Deverá ser garantida a ampla divulgação do processo eleitoral, através de veículos oficial de comunicação do município, bem como redes sociais do CMAS.
- 5.2 As funções dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social são consideradas como serviços relevantes, não havendo quaisquer remunerações para nenhuma representação.

6 - CRONOGRAMA

- 30/05** – Lançamento do Edital de Seleção.
- 02/06 a 18/06** – Período para inscrição dos candidatos
- 23/06 a 30/06** – Análise das candidaturas pela Comissão Eleitoral/Divulgação do Resultado dos usuários habilitados para concorrer às eleições.
- 01/07 a 03/07** – Prazo para interposição de recursos.
- 04/07** – Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista final de candidatos Habilitados.
- 30/07** – **Eleições para escolha dos membros que integrarão o CMAS de Igarapava-SP e divulgação do resultado final do processo eleitoral.**

Igarapava SP, 30 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA
Data: 29/05/2025 11:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Junqueira Lima Costa
Presidente CMAS